PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 266-2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de encaminhamento de relatório trimestral da quadra chuvosa à Câmara Municipal de Fortaleza, contendo informações sobre drenagem, limpeza urbana, áreas de risco e ocorrências registradas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar à Câmara Municipal de Fortaleza relatório trimestral referente às ações e ocorrências relacionadas à quadra chuvosa no Município.

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo deverá ser encaminhado até o final do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

Art. 2º O relatório deverá conter, sempre que possível:

I – informações sobre a manutenção e funcionamento do sistema de drenagem urbana;
II – dados relativos às ações de limpeza urbana, incluindo desobstrução de galerias, canais e bocas de lobo;
III – identificação e monitoramento das áreas classificadas como de risco;
IV – registros de ocorrências relacionadas a alagamentos, inundações, deslizamentos e demais eventos decorrentes das chuvas;
V – medidas preventivas e corretivas adotadas pelo Poder Executivo;
VI – ações realizadas pela Defesa Civil e demais órgãos competentes;
VII – planejamento das ações futuras para mitigação dos impactos da quadra chuvosa.

Art. 3º O relatório deverá ser disponibilizado em meio digital, garantindo amplo acesso e transparência à população.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá integrar informações de diferentes órgãos e secretarias para a elaboração do relatório.

Art. 5º A implementação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária, podendo ser executada com recursos próprios.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade de encaminhamento de relatório trimestral à Câmara Municipal de Fortaleza, contendo informações detalhadas sobre as ações e ocorrências relacionadas à quadra chuvosa no Município.

O período chuvoso representa um desafio recorrente para a gestão urbana, especialmente no que se refere à drenagem, à limpeza urbana e à mitigação de riscos em áreas vulneráveis. A ausência de sistematização e divulgação periódica dessas informações dificulta o acompanhamento por parte do Poder Legislativo e da sociedade.

Nesse contexto, a instituição de relatórios trimestrais permitirá maior transparência na gestão pública, além de subsidiar o planejamento de políticas públicas mais eficientes e a adoção de medidas preventivas e corretivas, reduzindo os impactos negativos decorrentes das chuvas.

A medida também fortalece o controle e a fiscalização exercidos pelo Poder Legislativo, promovendo maior responsabilidade administrativa e permitindo uma atuação mais estratégica diante dos desafios enfrentados durante a quadra chuvosa.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL